



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 330, DE 26 DE MAIO DE 1970

Autoriza ao Poder Executivo a transferir dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para a de Justiça, Interior e Segurança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para a de Justiça, Interior e Segurança a dotação orçamentária de CR\$ 1.747,20 (hum mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), constante do orçamento daquela Secretaria, destinado ao pagamento da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Assistência aos municípios, consignada sob a seguinte codificação:

2.5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

5 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

3.1.1.1- PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de Função

CR\$ 1.747,20

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO COSTA GADELHA

Governador do Estado do Acre, em exercício